

### PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº. 967/2022, referente ao 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 022/2021-FMAS/PMA, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.711.182/0001-13 e a empresa MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.459.519/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ESTIVAS EM GERAL, PROTEÍNAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua e suas unidades. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na readequação de dotação orçamentária, em virtude da mudança de Funcional Programática, para o exercício de 2022.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 25 de março de 2022.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E048-F27D-39C1-2383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHEL IVO BATISTA FERREIRA (CPF 767.XXX.XXX-49) em 25/03/2022 11:04:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/E048-F27D-39C1-2383>